



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 020/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MONTAURI - RS

Protocolo nº 1353

Data 07/07/2023

Ass. 

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel público e a permutar imóvel do Município por outro de propriedade de RENATO DE VILLA, e dá outras providências"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público abaixo indicado, efetivar posterior permuta com outro imóvel de propriedade de RENATO DE VILLA, a seguir descritos:

I - IMÓVEL DO MUNICÍPIO: UMA ÁREA DE TERRAS, medindo **4.500,00 m²** (quatro mil e quinhentos metros quadrados), sendo parte do lote urbano de Matrícula nº 30.597, com as seguintes características:

- **Lote urbano "1-B"**, da quadra "40", com a área de **4.5000,00m²** (quatro mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Cidade de Montauri, na **Avenida Mário De Villa**, no **lado Ímpar** da numeração, **distante** 70,50m da esquina com a Rua Égide Andreassa Corti, no **quarteirão** formado pela Rua Égide Andreassa Corti, Avenida Mário De Villa e terras particulares, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 114,45m (cento e quatorze metros e quarenta e cinco décimos), com o lote urbano de propriedade de Renato de Villa; ao **SUL**, na extensão de 114,45m (cento e quatorze metros e quarenta e cinco décimos), com área remanescente do mesmo lote urbano; ao **LESTE**, na extensão 39,35m (trinta e nove metros e trinta e cinco décimos), com a Avenida Mário De Vila; e, ao **OESTE**, na extensão 39,35m (trinta e nove metros e trinta e cinco décimos), com o lote rural nº 87, de Itelvino Dalla Cort e outros.

II - IMÓVEL DE RENATO DE VILLA: UMA ÁREA DE TERRAS medindo **4.500,00 m²** (quatro mil e quinhentos metros quadrados), sendo parte do lote urbano de Matrícula nº 30.586, com as seguintes características:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

- *Lote urbano sem numeração administrativa definida, da quadra "40", com a área de 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Cidade de Montauri, no lado Ímpar da numeração, encravado (unificação realizada no memorial 03), em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 60,30m (sessenta metros e trinta decímetros), deste ponto rumo a Sul, na extensão de 12,95m (doze metros e noventa e cinco decímetros), e deste rumo a Leste, na extensão de 10,15m (dez metros e quinze decímetros), com o lote urbano n° 01-A de propriedade do Município de Montauri; ao **SUL**, na extensão de 11,50m (onze metros e cinquenta decímetros), com o lote urbano de propriedade de Pet Flake Do Brasil; ao **LESTE**, por duas linhas retas, uma, na extensão 85,95m (oitenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros), com o lote urbano de propriedade do Município de Montauri, e outra, na extensão de 51,35m (cinquenta e um metros e trinta e cinco decímetros), com o lote urbano de propriedade de Pet Flake Do Brasil; e, ao **OESTE**, na extensão 97,35m (noventa e sete metros e trinta e cinco decímetros), deste ponto, rumo a Oeste, na extensão de 45,95m (quarenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros), ambos, com a área remanesce do próprio lote n° 01 de propriedade de Pet Flake Do Brasil, e deste rumo a Norte, na extensão de 49,00m (quarenta e nove metros), com o lote rural n° 87, de Italvino Dalla Cort e outros.*

Art. 2º. Ficam atribuídos os valores simbólicos de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para ambos os imóveis do Município e de propriedade de RENATO DE VILLA, conforme laudos técnicos de avaliação e mapas de localização, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 3º. As despesas cartorárias serão rateadas entre o Município e RENATO DE VILLA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos sete dias do mês de julho de 2023.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem por finalidade efetuar a permuta de imóvel do Município por outro de propriedade de RENATO DE VILLA, da metragem de 4.500,00 m², de que tratam as matrículas n^{os} 30.586 e 30.597 do Cartório do Registro de Imóveis de Guaporé (RS).

Se faz necessária a realização desta permuta tendo em vista que quando da realização da escrituras públicas no levantamento topográfico constou equivocadamente a localização das áreas pertencentes ao Município, fazendo constar que a parte onde atualmente está construído o pavilhão industrial ocupado pela empresa Lamiocco registralmente consta como sendo de propriedade de Renato de Villa. E, o mesmo ocorre com a área utilizada por Renato de Villa no Registro do Imóveis consta como sendo do Município de Montauri.

Desta forma, com a aprovação deste Projeto, será regularizada as matrículas de ambos os imóveis de acordo com a real utilização de cada proprietário, cujas despesas serão rateadas entre ambos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos sete dias do mês de julho de 2023.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

TERMO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO

O presente Termo tem por finalidade a **VISTORIA E AVALIAÇÃO** de parte do imóvel de propriedade do Município de Montauri registrado sob número de matrícula 30.597, tendo por finalidade a sua **PERMUTA** com área de propriedade de Renato de Villa, registrado sob número de matrícula 25.021 ambas do registro de Imóveis de Guaporé/RS.

1) Da necessidade da realização da Permuta

O Município de Montauri desapropriou uma área de 10.000,00m² pertencente a Renato de Villa no ano de 1998 a fim de destiná-la a área industrial na qual foram instaladas duas empresas onde hoje se localizam a empresa Pet Flake do Brasil e a Empresa Plasmont Indústria de Plásticos, foram realizados os trâmites de pagamento, contudo não foi efetuado o registro em nome do Município.

No ano de 2007, o Município de Montauri teve a demanda de mais uma aquisição a fim de viabilizar a instalação da Empresa Lamiecco, sendo assim realizou uma nova aquisição de mais 8.750,00m² na qual foram realizados todos os trâmites de pagamento contudo não realizado novamente o registro do Município, vez que a área pertencia a um condomínio e que necessitava de sua extinção.

Em 2009 os proprietários da época, condôminos da matrícula 5.039 do Registro de Imóveis de Guaporé/RS deram início a extinção do mesmo. Foram realizadas medições de todos os terrenos e houve as individualizações dos imóveis condôminos e a doação de todas as ruas existentes dentro da matrícula 5.039 com a respectiva abertura de matrícula.

Feitas as individualizações e o registro das desapropriações no ano de 2012 verificou-se que três áreas que constaram como sendo de um dos proprietários, Mário De Villa, de fato já haviam sido transferidas para outras matrículas dos novos proprietários, sendo elas, duas matrículas adquiridas por Delmino Toffoli, atualmente da Empresa Pet Flake do Brasil LTDA,

localizada entre a área industrial e terreno de José Sottili e outra localizada na Esquina formada pelas ruas Alberto Soccol e Souza Lobo, de propriedade de Alceu Domingos Soccol e outros, é possível verificar que a confrontação SUL da área desapropriada com 10.000,00m² consta como confrontante propriedade de Mário de Villa enquanto que o correto seria terras de Pet Flake do Brasil.

Sendo assim houve a necessidade de retificação, na qual deslocou-se a área desapropriada no sentido norte em 47,25cm para dar espaço as duas áreas pertencentes atualmente a Empresa Pet Flake do Brasil, adquiridas de Delmino Toffoli e conseqüentemente na matrícula localizada a oeste, mais precisamente atrás da área desapropriada pelo Município de Montauri, houve um acréscimo de área hoje em condomínio, sendo 8.577,75m² da Empresa Pet Flake do Brasil LTDA e 4.500,00m² (objeto desta permuta) de propriedade de Renato de Villa, e a diminuição de área ao norte, em nome de Mário de Villa.

Verificamos que por este fato, a empresa Lamiocco encontra-se estabelecida sobre está área de 4.500,00m² pertencente a Renato de Villa conforme matrícula e em contra partida, uma área de terras na qual Renato de Villa utiliza como se fosse sua, a matrícula demonstra como sendo de propriedade do Município de Montauri.

Deste modo, imprescindível a PERMUTA entre as áreas para que se faça adequação das matrículas como de fato as áreas são utilizadas pelos proprietários, e mais, como de fato tenham sido desapropriadas.

2) Do Levantamento Planimétrico

Conforme apurado pela topografia em anexo, resta comprovado que parte do pavilhão industrial atualmente utilizado pela empresa Lamiocco, está localizado sobre uma área matriculada em nome de Renato de Villa, enquanto que a área registrada em nome do município vem sendo utilizada pelo mesmo.

Buscou-se certificar também se áreas desapropriadas pelo Município de fato contam com a metragem desapropriada e conforme mapa em anexo afirmamos que o município utiliza a quantidade de área desapropriada, contudo necessário efetuar a permuta, para que o Município seja proprietário registral da área que realmente estão construídos os pavilhões industriais, restando o seguinte, ao SUL 4.420,00m² área doada a Empresa Pet Flake do Brasil LTDA, em seguida a área remanescente de 5.580,00m² onde se localiza a empresa Plasmont Indústria de Plásticos e parte da Empresa Lamiocco, somando assim a primeira desapropriação de 10.000,00m².

A fim de verificar a metragem de área de 8.750,00m² referente a segunda desapropriação, verificou-se que conforme matrículas, encontra-se em nome do Município

8.280,70m² e o restante foi tomado pela Avenida Mario de Villa, sendo assim verificamos estar correta a metragem desapropriada e utilizada pelo Município.

Sendo assim, certificamos que para o Município de fato utilizar a área desapropriada onde estão construídos os pavilhões industriais é necessário a realização da PERMUTA.

3) Da Avaliação dos terrenos

a) Terreno 01 de propriedade de Renato de Villa

Parte do LOTE URBANO 01, da QUADRA n° 40, situado na CIDADE DE MONTAURI, pertencente a COMARCA DE GUAPORÉ, SEM QUARTEIRÃO E LADO DE NUMERAÇÃO DEFINIDOS, com área de 4.500,00m² (QUATRO MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) dentro da área maior de TREZE MIL, SETENTA E SETE METROS E SETENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (13.077,75m²), matriculado no registro de Imóveis de Guaporé Sob n° de Matrícula 25.021.

Valor Venal: Atualmente os terrenos estão sendo comercializados por volta de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) ao metro quadrado o que equivale a aproximadamente R\$ 1.350.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Valor de ITBI: Atualmente o valor cobrado em ITBI tem sido relacionado com o valor de avaliação do IPTU e para a zona de localização deste imóvel é de aproximadamente R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) ao metro quadrado o que equivale a aproximadamente R\$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

b) Terreno 02 de propriedade do Município de Montauri

Parte da ÁREA DE TERRAS URBANAS, SEM QUARTEIRÃO E NUMERAÇÃO DEFINIDOS, localizada na CIDADE DE MONTAURI, pertencente a COMARCA DE GUAPORÉ, de formato irregular, com área de 4.500,00m² (QUATRO MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) dentro da área maior de 8.280,70m² (OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) matriculado no registro de Imóveis de Guaporé Sob n° de Matrícula 30.597.

Valor Venal: Atualmente os terrenos estão sendo comercializados por volta de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) ao metro quadrado o que equivale a aproximadamente R\$ 1.350.000,00 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Valor de ITBI: Atualmente o valor cobrado em ITBI tem sido relacionado com o valor de avaliação do IPTU e para a zona de localização deste imóvel é de aproximadamente R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS) ao metro quadrado o que equivale a aproximadamente R\$ 585.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

CONSIDERANDO que foi apurado divergência na localização das matrículas quando confrontado com a situação fática.

CONSIDERANDO que o município deva ser proprietário registral das áreas que de fato utiliza como área industrial objeto das duas desapropriações.

CONSIDERANDO que determinado procedimento não diz respeito a uma permuta de fato, vez que não será realizada a troca de áreas efetivamente.

CONSIDERANDO que o procedimento é imprescindível para uniformizar matrículas e situação fática.

Esta comissão julga **IMPRESINDÍVEL A REALIZAÇÃO DA PERMUTA**, pelo valor simbólico de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), a fim de que seja atingido o objetivo das partes em regularizar os registros imobiliários de suas áreas conforme vem sendo utilizado pelos mesmos, e principalmente cumprir o que estabelecido nas desapropriações efetuadas.

Como mencionando anteriormente, trata-se de uma regularização de localização de área e não efetivamente de uma permuta de fato e que se efetuada pelo valor venal ou praticada na avaliação de ITBI acabaria por ocasionar gastos significativos as partes, especialmente ao Proprietário Renato de Villa, mais de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), o que lhe ensejariam um certo empobrecimento, visto ser necessário o pagamento de escrituras, registros e ITBI conforme o valor da avaliação, tudo apenas para regularizar documentos de acordo com as desapropriações efetuadas sem de fato estar se executando a troca de uma área pela outra, o que de fato ensejaria o valor de mercado.

Em anexo, apresentamos uma demonstração do ocorrido e qual o resultado esperado com a Permuta, como também apresentamos os mapas e memoriais descritivos na qual são

necessários a fim de comprovar a necessidade da realização da permuta como também apresentam as medidas lineares e áreas de cada matrícula.

Montauri, 07 de julho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Evandro Mior', written over a horizontal line.

Evandro Mior

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Alice e Covatti', written over a horizontal line.

Alice Campagnolo Covatti

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romualdo Bedin', written over a horizontal line.

Romualdo Bedin





RUA FIORINDO JOSÉ BAILA CORT

RUA EGIDE ANDREASSA CORTI

RUA EGIDE ANDREASSA CORTI

QUADRA 40

LOTE URBANO - RENATO DE VILA
MATRICULA 30.587

AVENIDA MÁRIO DE VILA

RUA SOUZA LOBO

114.45
LOTE URBANO Nº 1ºB MUNICÍPIO DE MONTAURI
MAT. 30.597 - PERMUTADO
4.500,00 m²

114.45
LOTE URBANO Nº 1ºA MUNICÍPIO DE MONTAURI
MAT. 30.597 - PERMUTADO
3.780,70 m²

60.30
LOTE URBANO SEM
NUMERAÇÃO
MATRICULA 30.586
ÁREA TOTAL
4.500,00 m²

LOTE URBANO MUNICÍPIO DE MONTAURI
MAT. 28.565

LOTE URBANO MUNICÍPIO
DE MONTAURI MAT. 30.595
5.580,00m²

LOTE URBANO DE PET FLAKE
DO BRASIL LTDA MAT. 28.564

LOTE URBANO DE PET FLAKE
DO BRASIL LTDA MAT. 18.264

LOTE URBANO DE PET FLAKE
DO BRASIL LTDA MAT. 19.641

LOTE URBANO Nº 01
MATRICULA 30.586
ÁREA TOTAL
8.577,75 m²

LOTE URBANO Nº03
MARINEIDE SOTTILI
MAT. 25.023

LOTE URBANO Nº02
MAT. RENATO BAGGIO 25.022

PARTE LOTE RURAL Nº 87 ITALVINO DALLA CORTE E OUTROS
MAT. 13.035

LOTE RURAL Nº 88
MUNICÍPIO DE MONTAURI
MAT. 23.280

998.71

358.30

RUA SOUZA LOBO

16.40

27.35

12.75

7.00

10.10

05.70

42.10

15.70

31.55

11.50

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

56.76

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

10.11

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

19.69

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

107.30

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

8.25

MEMORIAL DESCRITIVO (01) DE PERMUTA DE LOTE URBANO

Identificação dos Proprietários

Nome: Prefeitura Municipal de Montauri

CPF: 90.221.565/0001-91

1 Apresentação

O presente memorial descritivo, tem por objetivo realizar a **PERMUTA**, de uma área de 4.500,00m², permuta esta, cedida de parte do lote urbano de propriedade do município de Montauri, ao munícipe Renato De Villa. Na sequência será realizado o mesmo processo, porem no lote de propriedade do munícipe, realizando a permuta da mesma metragem quadrada ao município de Montauri.

O processo será realizado no imóvel urbano sob a matrícula n° 30.597, no município de Montauri, pertencente a Comarca de Guaporé, com área registrada de 8.280,70m² (oito mil duzentos e oitenta metros e setenta centímetros quadrados). De acordo com o quadro a baixo:

MATRICULA	ÁREA TOTAL	PERMUTA	REMANESCENTE	PROPRIETÁRIO	PERMUTANTE
<u>Memorial-01 30.597</u>	8.280,70m ²	4.500,00m ²	3.780,70m ²	MUNICIPIO DE MONTAURI	RENATO DE VILA
<u>Memorial-02 30.586</u>	13.077,75m ²	4.500,00m ²	8.577,75m ²	RENATO DE VILA E OUTROS	MUNICIPIO DE MONTAURI
<u>Memorial-03 unificação</u>	8.280,70m ²	-	-	MUNICIPIO DE MONTAURI	-

Após, será realizado a unificação de imóvel entre a área remanescente do Município de Montauri com área total de 3.780,70m² de parte da matrícula 30.597, item “4” deste memorial, e a área permutada ao município de Montauri, com área total de 4.500,00m² de parte da matrícula 30.586, item “3” do memorial 02.

O lote urbano a ser **permutado** está localizado de frente para a via pública formada pela Avenida Mário de Villa, possuindo a seguinte infraestrutura: via de circulação aberta e com pavimentação asfáltica, rede de distribuição de energia elétrica pública e doméstica, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de drenagem pluvial e coleta de resíduos sólidos urbanos.

2 Descrição da Gleba de origem, conforme matrícula n° 30.597

Área de terras urbanas sem numeração administrativa definida, da quadra “40”, com a área de 8.280,70m² (oito mil duzentos e oitenta metros e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Cidade de Montauri, na **Avenida Mário De Villa**, no lado **Ímpar** da numeração, **distante** 70,50m da esquina com a Rua Egide Andreassa Corti, no **quarteirão** formado pela Rua Egide Andreassa Corti, Avenida Mário De Villa e terras particulares, com as seguintes medidas e

confrontações: ao **NORTE**, por 114,45m, com o lote urbano de Renato de Villa; ao **SUL**, por 44,25m, com o lote urbano do Município de Montauri, deste ponto, rumo a Oeste, em três linhas, por 10,15m, deste ponto sentido Norte, por 12,95m, e deste rumo a Oeste, por 60,30m, todos com o lote urbano nº 01 de Renato De Villa e outros; ao **LESTE**, por 83,10m, com a Avenida Mário De Vila; e, ao **OESTE**, por 62,50m, com o lote rural nº 87, de Itelvino Dalla Cort e outros.

3 PERMUTA, de parte do lote urbano de Matr. 30.597

Lote urbano “1-B”, da **quadra “40”**, com a área de **4.5000,00m²** (quatro mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Cidade de Montauri, na **Avenida Mário De Villa**, no **lado Ímpar** da numeração, **distante** 70,50m da esquina com a Rua Egide Andreassa Corti, no **quarteirão** formado pela Rua Egide Andreassa Corti, Avenida Mário De Villa e terras particulares, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 114,45m (cento e quatorze metros e quarenta e cinco décímetros), com o lote urbano de propriedade de Renato de Villa; ao **SUL**, na extensão de 114,45m (cento e quatorze metros e quarenta e cinco décímetros), com área remanescente do mesmo lote urbano; ao **LESTE**, na extensão 39,35m (trinta e nove metros e trinta e cinco décímetros), com a Avenida Mário De Vila; e, ao **OESTE**, na extensão 39,35m (trinta e nove metros e trinta e cinco décímetros), com o lote rural nº 87, de Itelvino Dalla Cort e outros.

4 ÁREA REMANESCENTE, de parte do lote urbano de Matr. 30.597

Lote urbano “1-A”, da **quadra “40”**, com a área de **3.780,70m²** (três mil, setecentos e oitenta metros e setenta décímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Cidade de Montauri, na **Avenida Mário De Villa**, no **lado Ímpar** da numeração, **distante** 109,85m da esquina com a Rua Egide Andreassa Corti, no **quarteirão** formado pela Rua Egide Andreassa Corti, Avenida Mário De Villa e terras particulares, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão 114,45m (cento e quatorze metros e quarenta e cinco décímetros), com a PERMUTA de parte do memo lote urbano, ora, de propriedade de Renato De Villa; ao **SUL**, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco décímetros), com o lote urbano do Município de Montauri, deste ponto, rumo a Oeste, em três linhas, uma, na extensão de 10,15m (dez metros e quinze décímetros), deste ponto sentido Norte, na extensão de 12,95m (doze metros e noventa e cinco décímetros), e deste rumo a Oeste, na extensão de 60,30m (sessenta metros e trinta décímetros), todos com a PERMUTA (*item 03 do memorial 02*), de parte do lote urbano de Matrícula nº 30.586, ora de propriedade do Município de Montauri; ao **LESTE**, extensão de 43,75m (quarenta e três metros e setenta e cinco décímetros), com a Avenida Mário De Vila; e, ao **OESTE**, na extensão de 23,15m (vinte e três metros e quinze décímetros), com o lote rural nº 87, de Itelvino Dalla Cort e outros.

Montauri, 05 de dezembro de 2023.

Resp. Técnico Vanderlei De Bona
CREA-RS 254.594

60,30m, deste ponto rumo a Sul, por 12,95m, e deste rumo a Leste, por 10,15m, com o lote urbano do município de Montauri; ao **SUL**, por 27,35m, com a Rua Souza Lobo, e por 16,40m, com o lote rural nº 88 do Município de Montauri; ao **LESTE**, por 85,95m, com o lote urbano do Município de Montauri, deste ponto, ainda sentido sul, por 51,35m, deste ponto rumo a Oeste por 11,50m, deste ponto rumo a Sul em duas linhas retas, uma, por 31,55m, e outra por 15,70m, e deste rumo a Leste por 42,10m, todos com os lotes urbanos de Pet Flake Do Brasil, deste ponto intercede a Sul, por 19,60m, com o lote urbano nº 03 de Marineide Sottili, deste ponto no mesmo sentido em linha sinuosa, por 11,30m, 10,10m, 7,60m, 7,50m, 7,10m e 12,75m, todos com o lote urbano nº 02 de Renato Baggio; ao **OESTE**, por 286,50m, com o lote rural nº 87, de Italvino Dalla Cort e outros.

3 PERMUTA, de parte do lote urbano de Matr. 30.586

Lote urbano sem numeração administrativa definida, da **quadra “40”**, com a área de **4.500,00m²** (quatro mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Cidade de Montauri, no **lado Ímpar** da numeração, **encravado** (*unificação realizada no memorial 03*), em **quarteirão indefinido**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 60,30m (sessenta metros e trinta décimos), deste ponto rumo a Sul, na extensão de 12,95m (doze metros e noventa e cinco décimos), e deste rumo a Leste, na extensão de 10,15m (dez metros e quinze décimos), com o lote urbano nº 01-A de propriedade do Município de Montauri; ao **SUL**, na extensão de 11,50m (onze metros e cinquenta décimos), com o lote urbano de propriedade de Pet Flake Do Brasil; ao **LESTE**, por duas linhas retas, uma, na extensão 85,95m (oitenta e cinco metros e noventa e cinco décimos), com o lote urbano de propriedade do Município de Montauri, e outra, na extensão de 51,35m (cinquenta e um metros e trinta e cinco décimos), com o lote urbano de propriedade de Pet Flake Do Brasil; e, ao **OESTE**, na extensão 97,35m (noventa e sete metros e trinta e cinco décimos), deste ponto, rumo a Oeste, na extensão de 45,95m (quarenta e cinco metros e noventa e cinco décimos), ambos, com a área remanesce do próprio lote nº 01 de propriedade de Pet Flake Do Brasil, e deste rumo a Norte, na extensão de 49,00m (quarenta e nove metros), com o lote rural nº 87, de Italvino Dalla Cort e outros.

4 ÁREA REMANESCENTE, de parte do lote urbano de Matr. 30.586

Lote urbano nº 01, da **quadra “40”**, com a área de **8.577,75m²** (oito mil e quinhentos e setenta e sete metros e setenta e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias, situado na Cidade de Montauri, na **Rua Souza Lobo**, no **lado Ímpar** da numeração, **distante** 473,85m da esquina com a Rua Egide Andreassa Corti, em **quarteirão indefinido**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 45,95m (quarenta e cinco metros e noventa e cinco décimos), com o lote urbano nº 01-A do Município de Montauri; ao **SUL**, na extensão de 27,35m (vinte e sete metros e trinta e cinco décimos), com a Rua Souza Lobo, e na extensão de 16,40m (dezessete metros e quarenta décimos), com o lote rural nº 88 de propriedade do Município de Montauri; ao **LESTE**, a extensão 97,35m (noventa e sete metros e trinta e cinco décimos), deste ponto, rumo a Leste na extensão de 11,50m (onze metros e cinquenta décimos), todos, com o lote urbano nº 01-A do Município de Montauri, deste ponto, na extensão de 31,55m (trinta e um metros e cinquenta e cinco décimos),

deste ponto, na extensão de 15,70m (quinze metros e setenta decímetros), e deste ponto, rumo a Leste na extensão de 42,10m (quarenta e dois metros e dez decímetros), todos com os lotes urbanos de propriedade de Pet Flake Do Brasil, deste ponto intercede a Sul, na extensão de 19,60m (dezenove metros e sessenta decímetros), com o lote urbano nº 03 de propriedade de Marineide Sottili, deste ponto no mesmo sentido em linha sinuosa, na extensão de 11,30m (onze metros e trinta decímetros), na extensão de 10,10m (dez metros e dez decímetros), na extensão de 7,60m (sete metros e sessenta decímetros), na extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta decímetros), na extensão de 7,10m (sete metros e dez decímetros) e na extensão de 12,75m (doze metros e setenta e cinco decímetros), todos, com o lote urbano nº 02 de propriedade de Renato Baggio; e, ao **OESTE**, na extensão de 237,50m (duzentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros), com o lote rural nº 87, de Itelvino Dalla Cort e outros.

Montauri, 05 de dezembro de 2023.

Resp. Técnico Vanderlei De Bona
CREA-RS 254.594

MEMORIAL DESCRITIVO (03) UNIFICAÇÃO (FUSÃO) DE LOTE URBANO

Identificação dos Proprietários

Nome: Prefeitura Municipal de Montauri

CPF: 90.221.565/0001-91

1 Apresentação

O presente memorial descritivo, tem por objetivo, realizar a **UNIFICAÇÃO (FUSÃO) DE LOTES URBANOS**, entre a área remanescente do Município de Montauri com área total de 3.780,70m² de parte da matrícula 30.597, item “4” do memorial 01, e a área permutada ao município de Montauri, com área total de 4.500,00m² de parte da matrícula 30.586, item “03” do memorial 02.

MATRICULA	ÁREA TOTAL	PERMUTA	REMANESCENTE	PROPRIETÁRIO	PERMUTANTE
<u>Memorial-01</u> <u>30.597</u>	8.280,70m ²	4.500,00m ²	3.780,70m ²	MUNICIPIO DE MONTAURI	RENATO DE VILA
<u>Memorial-02</u> <u>30.586</u>	13.077,75m ²	4.500,00m ²	8.577,75m ²	RENATO DE VILA E OUTROS	MUNICIPIO DE MONTAURI
<u>Memorial-03</u> <u>unificação</u>	8.280,70m²	-	-	MUNICIPIO DE MONTAURI	-

O lote urbano a ser **unificado** está localizado de frente para a via pública formada pela Avenida Mario De Villa, possuindo a seguinte infraestrutura: via de circulação aberta e com pavimentação asfáltica, rede de distribuição de energia elétrica pública e doméstica, rede de distribuição e abastecimento de água potável, sistema de drenagem pluvial e coleta de resíduos sólidos urbanos.

2 Descrição da Gleba de **Remanescente**, conforme matrícula nº 30.597 (item “04” do memorial 01)

Lote urbano “1-A”, da quadra “40”, com a área de **3.780,70m²** (três mil, setecentos e oitenta metros e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Cidade de Montauri, na **Avenida Mário De Villa**, no lado **Ímpar** da numeração, **distante** 109,85m da esquina com a Rua Egide Andreassa Corti, no **quarteirão** formado pela Rua Egide Andreassa Corti, Avenida Mário De Villa e terras particulares, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão 114,45m (cento e quatorze metros e quarenta e cinco decímetros), com a PERMUTA de parte do memo lote urbano, ora, de propriedade de Renato De Villa; ao **SUL**, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros), com o lote urbano do Município de Montauri, deste ponto, rumo a Oeste, em três linhas, uma, na extensão de 10,15m (dez metros e quinze decímetros), deste ponto sentido Norte, na extensão de 12,95m (doze metros e noventa e cinco decímetros), e deste rumo a Oeste, na extensão de 60,30m (sessenta metros e trinta decímetros), todos com a PERMUTA (*item 03 do memorial 02*), de parte do lote urbano de Matrícula nº 30.586, ora de propriedade do Município de Montauri; ao **LESTE**,

extensão de 43,75m (quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros), com a Avenida Mário De Vila; e, ao **OESTE**, na extensão de 23,15m (vinte e três metros e quinze decímetros), com o lote rural nº 87, de Itelvino Dalla Cort e outros.

3 Descrição da Gleba Permutada, conforme matrícula nº 30.586 (item “03” do memorial 02)

Lote urbano sem numeração administrativa definida, da quadra “40”, com a área de **4.500,00m²** (quatro mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Cidade de Montauri, no **lado Ímpar** da numeração, **encravado** (unificação realizada no item “04” memorial 03), em **quarteirão indefinido**, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão de 60,30m (sessenta metros e trinta decímetros), deste ponto rumo a Sul, na extensão de 12,95m (doze metros e noventa e cinco decímetros), e deste rumo a Leste, na extensão de 10,15m (dez metros e quinze decímetros), com o lote urbano nº 01-A de propriedade do Município de Montauri; ao **SUL**, na extensão de 11,50m (onze metros e cinquenta decímetros), com o lote urbano de propriedade de Pet Flake Do Brasil; ao **LESTE**, por duas linhas retas, uma, na extensão 85,95m (oitenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros), com o lote urbano de propriedade do Município de Montauri, e outra, na extensão de 51,35m (cinquenta e um metros e trinta e cinco decímetros), com o lote urbano de propriedade de Pet Flake Do Brasil; e, ao **OESTE**, na extensão 97,35m (noventa e sete metros e trinta e cinco decímetros), deste ponto, rumo a Oeste, na extensão de 45,95m (quarenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros), ambos, com a área remanesce do próprio lote nº 01 de propriedade de Pet Flake Do Brasil, e deste rumo a Norte, na extensão de 49,00m (quarenta e nove metros), com o lote rural nº 87, de Itelvino Dalla Cort e outros.

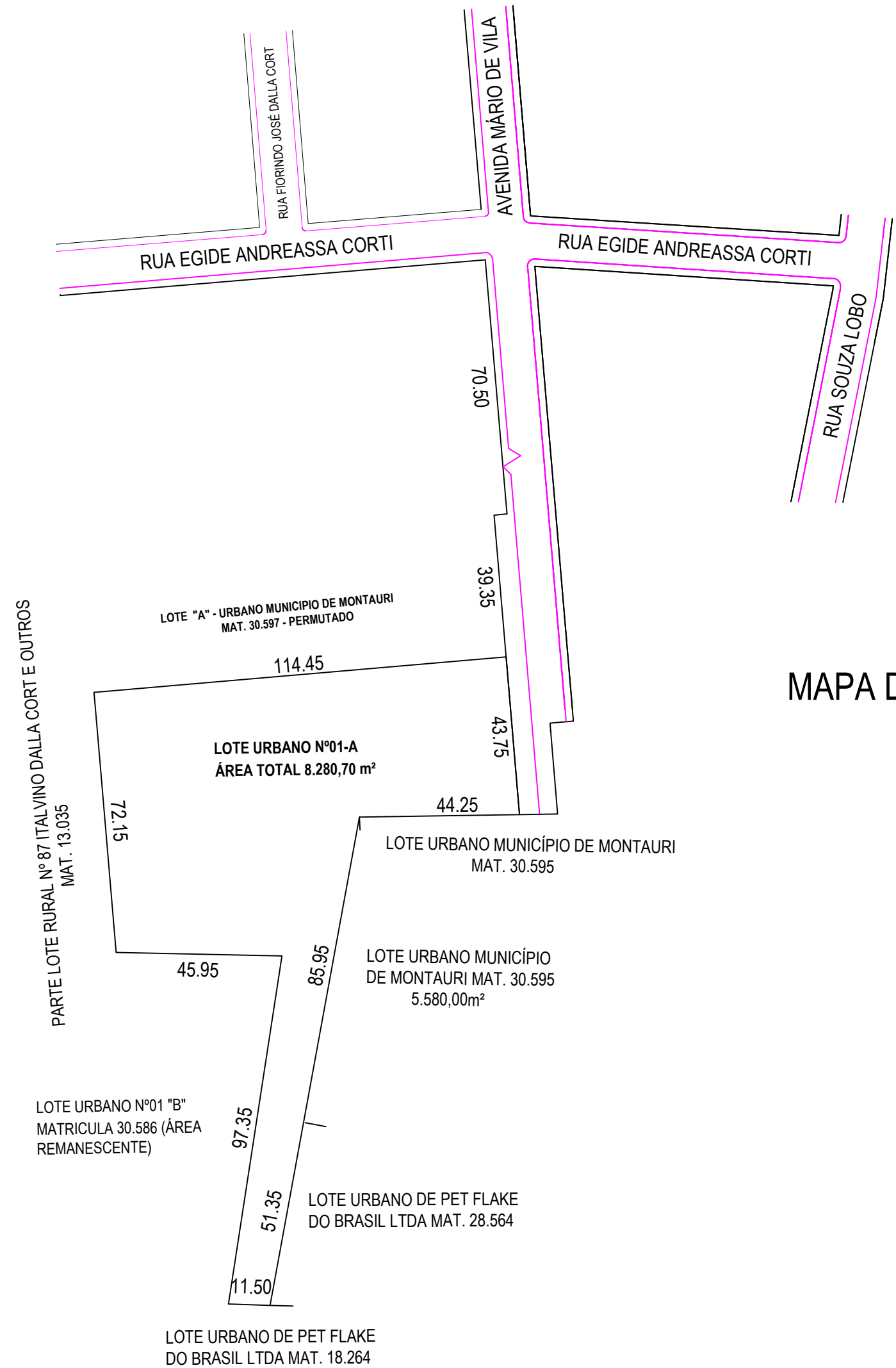
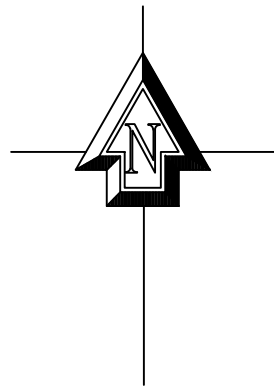
4 UNIFICAÇÃO DE IMÓVEL (FUSÃO), entre os itens “02” e “03” deste memorial

Lote urbano nº 01-A, da quadra “40”, com a área de **8.280,70m²** (oito mil, duzentos e oitenta metros e setenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Cidade de Montauri, na **Avenida Mário De Villa**, no **lado Ímpar** da numeração, **distante** 109,85m da esquina com a Rua Egide Andreassa Corti, no **quarteirão** formado pela Rua Egide Andreassa Corti, Avenida Mário De Villa e terras particulares, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, na extensão 114,45m (cento e quatorze metros e quarenta e cinco decímetros), com o lote urbano nº 01 “B”, de propriedade de Renato De Villa; ao **SUL**, na extensão de 11,50m (onze metros e cinquenta decímetros), com o lote urbano de propriedade de Pet Flake Do Brasil; ao **LESTE**, na extensão de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros), deste ponto, rumo a Sul na extensão de 85,95m (oitenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros), ambos, com o lote urbano do Município de Montauri, deste ponto, ainda a Sul, na extensão de 51,35m (cinquenta e um metros e trinta e cinco decímetros), com o lote urbano de propriedade de Pet Flake Do Brasil; e, ao **OESTE**, na extensão 97,35m (noventa e sete metros e trinta e cinco decímetros), deste ponto, rumo a Oeste, na extensão de 45,95m (quarenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros), ambos, com o lote urbano nº 01 de propriedade de Pet

Flake Do Brasil, e deste rumo a Norte, na extensão de 72,15,00m (setenta e dois metros e quinze decímetros), com o lote rural nº 87, de Itelvino Dalla Cort e outros.

Montauri, 05 de dezembro de 2023.

Resp. Técnico Vanderlei De Bona
CREA-RS 254.594



Proprietários

MUNICÍPIO DE MONTAURI

MAPA DE UNIFICÇÃO (FUSÃO) DE LOTE URBANO



Proprietário

MUNICÍPIO DE MONTAURI

Resp. Técnico

Resp. Técnico Vanderlei De Bona
CREA/RS - 254.594

Escala

Indicada

Levantamento

Jonatas

Data

JUL/2023

Área

8.280,70 m²

Prancha

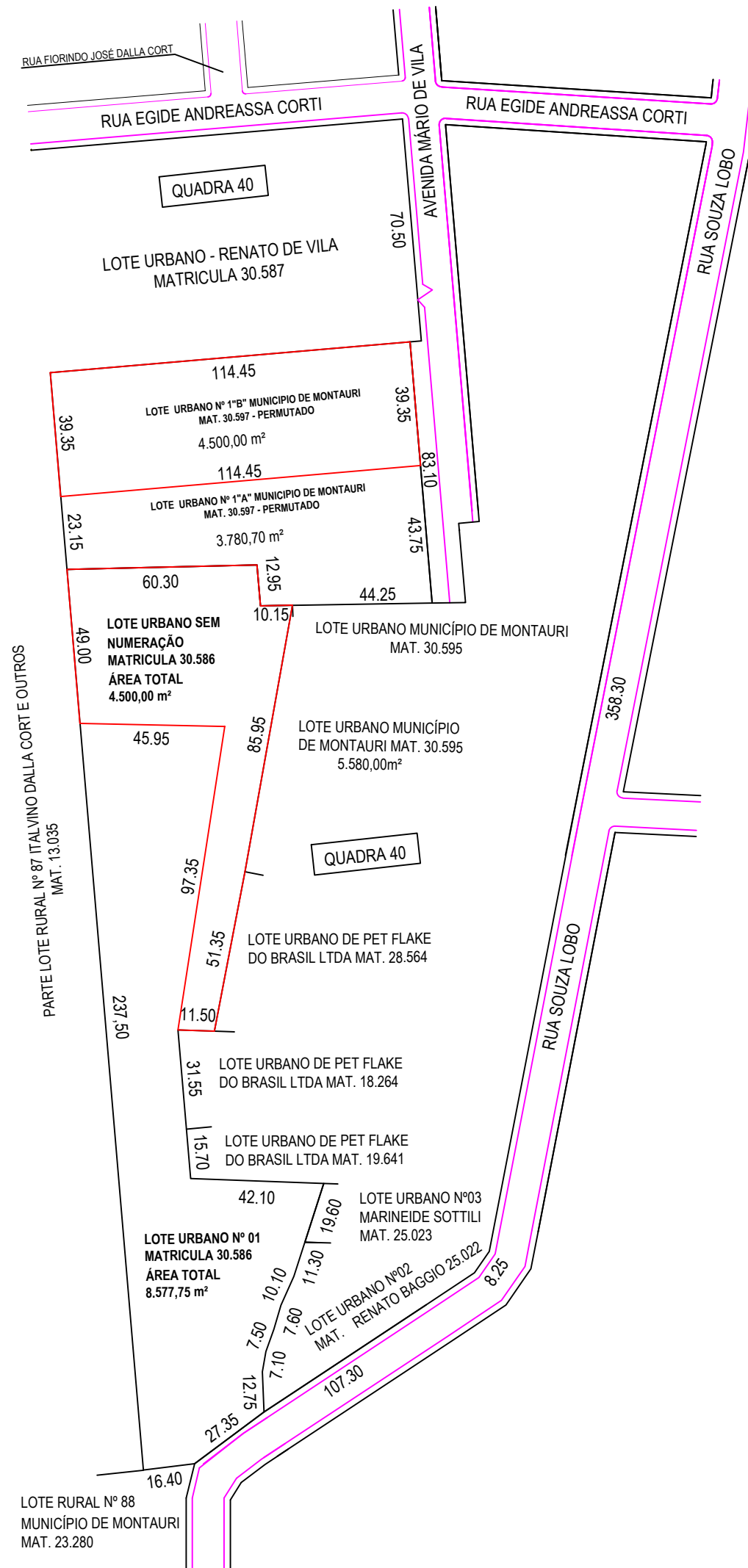
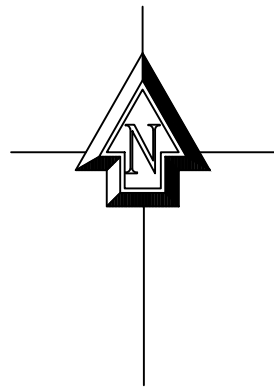
06/06

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - PERMUTA DE IMÓVEL URBANO

Localização

MONTAURI/RS

Contato: Jonatas Roso 54. 9.9641.0476



Proprietários

MUNICÍPIO DE MONTAURI

RENATO DE VILLA

PET FLAKE DO BRASIL

MAPA DE PERMUTA



Proprietário

RENATO DE VILLA

PET FLAKE DO BRASIL

Resp. Técnico

Resp. Técnico Vanderlei De Bona
CREA/RS - 254.594

Escala

Indicada

Levantamento

Jonatas

Data

JUL/2023

Área

13.077,75 m²

Prancha

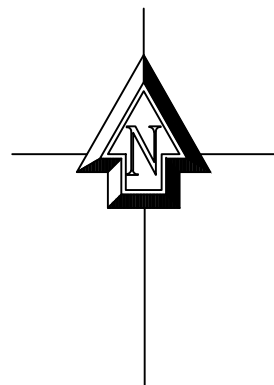
05/06

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - PERMUTA DE IMÓVEL URBANO

Localização

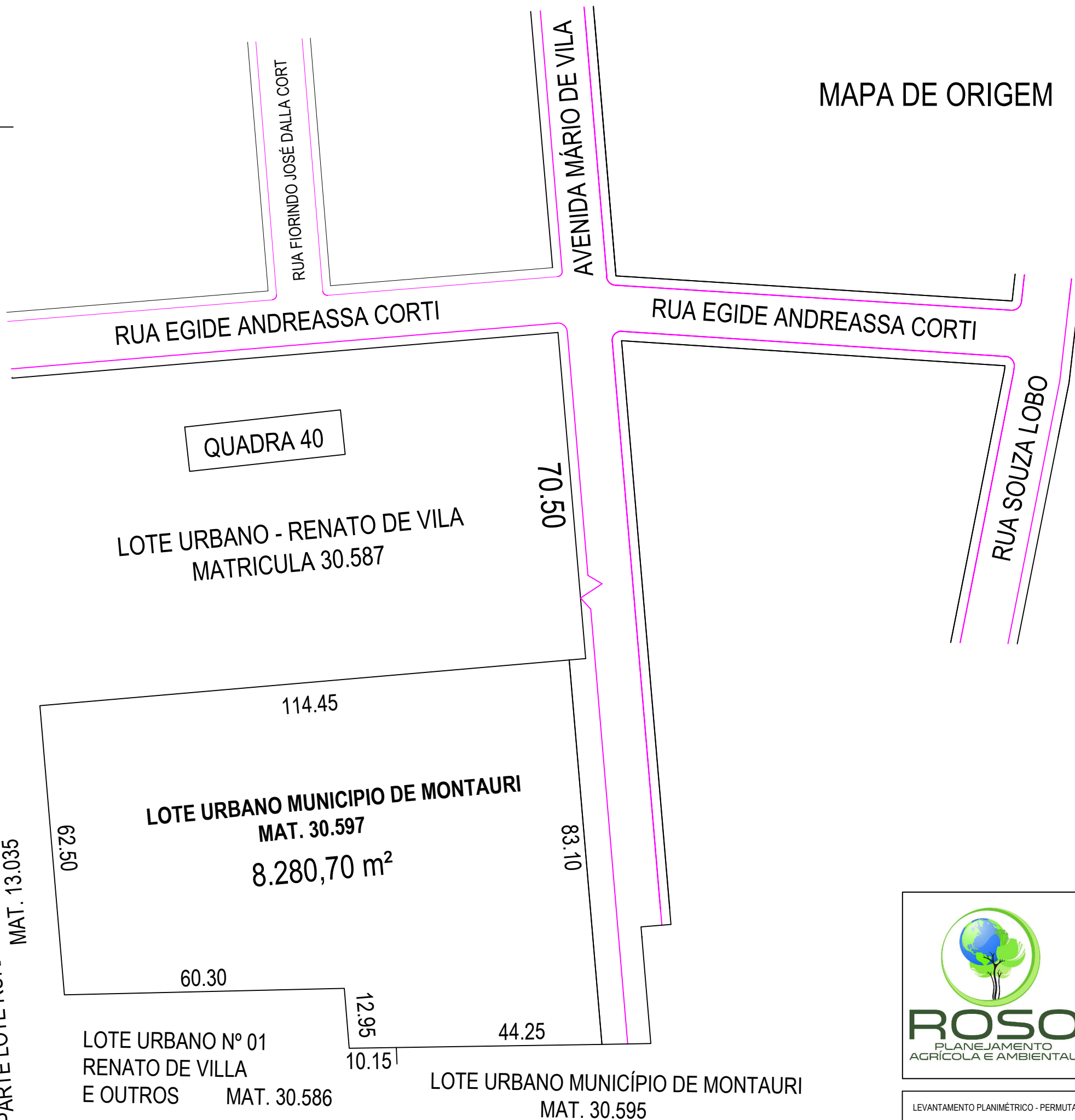
MONTAURI/RS

Contato: Jonatas Roso ☎ 54. 9.9641.0476



MAPA DE ORIGEM

PARTE LOTE RURAL Nº 87 ITALVINO DALLA CORT E OUTROS
MAT. 13.035



Proprietários
MUNICÍPIO DE MONTAURI

Permutantes
RENATO DE VILLA

Anuente
PET FLAKE DO BRASIL



Proprietário
MUNICÍPIO DE MONTAURI

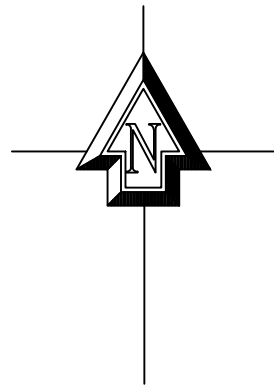
Resp. Técnico
Resp. Técnico Vanderlei De Bona
CREA/RS - 254.594

Escala
Indicada
Levantamento
Jonatas
Data
JUL/2023
Área
8.280,70 m²
Prancha
01/06

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - PERMUTA DE IMÓVEL URBANO

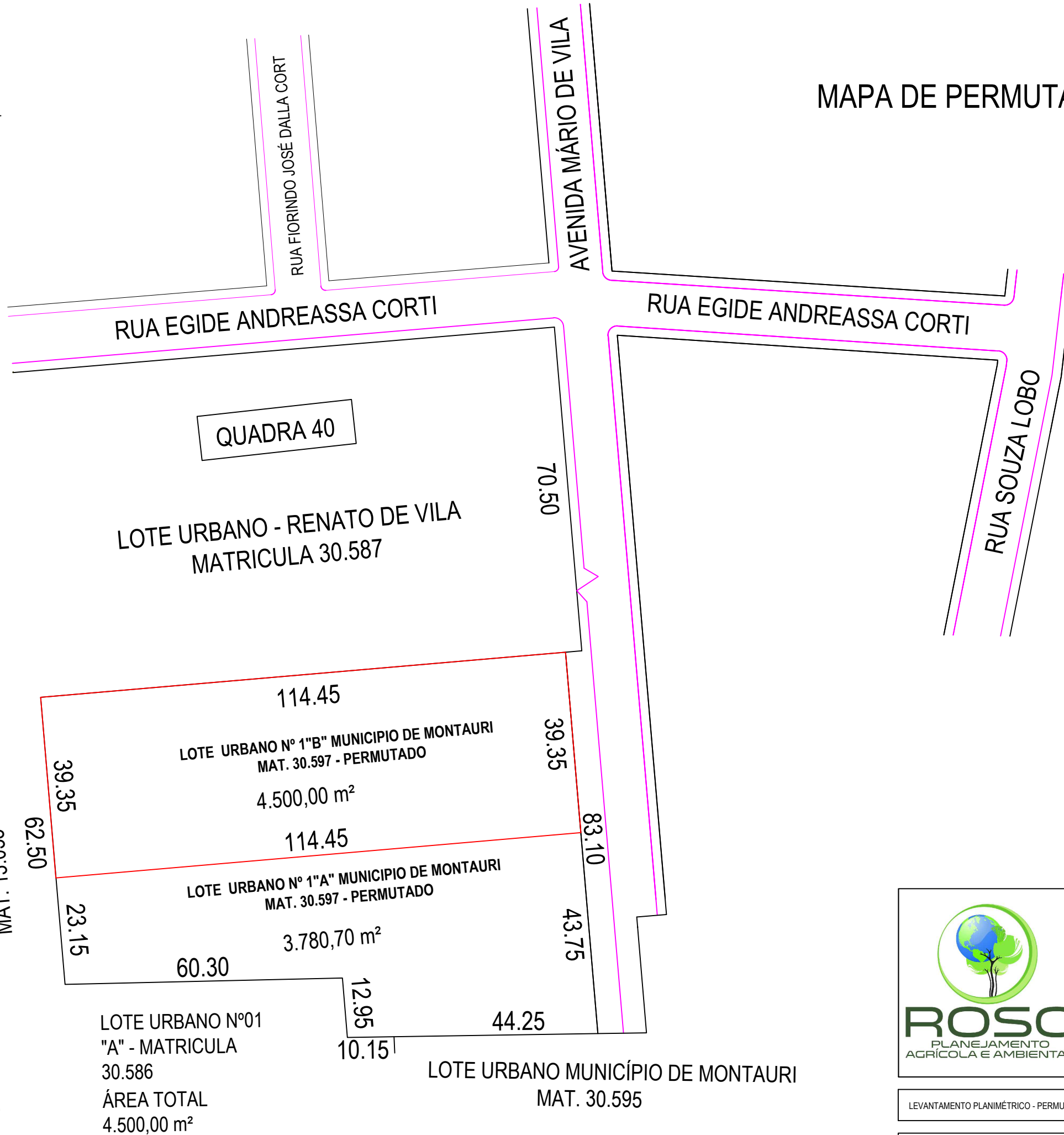
Localização
MONTAURI/RS

Contato: Jonatas Roso 54. 9.9641.0476



MAPA DE PERMUTA

PARTE LOTE RURAL Nº 87 ITALVINO DALLA CORT E OUTROS
MAT. 13.035



Proprietários

MUNICÍPIO DE MONTAURI

Permutante

RENATO DE VILLA

Anuente

PET FLAKE DO BRASIL



Proprietário

MUNICÍPIO DE MONTAURI

Resp. Técnico

Resp. Técnico Vanderlei De Bona
CREA/RS - 254.594

Escala

Indicada

Levantamento

Jonatas

Data

JUL/2023

Área

8.280,70 m²

Prancha

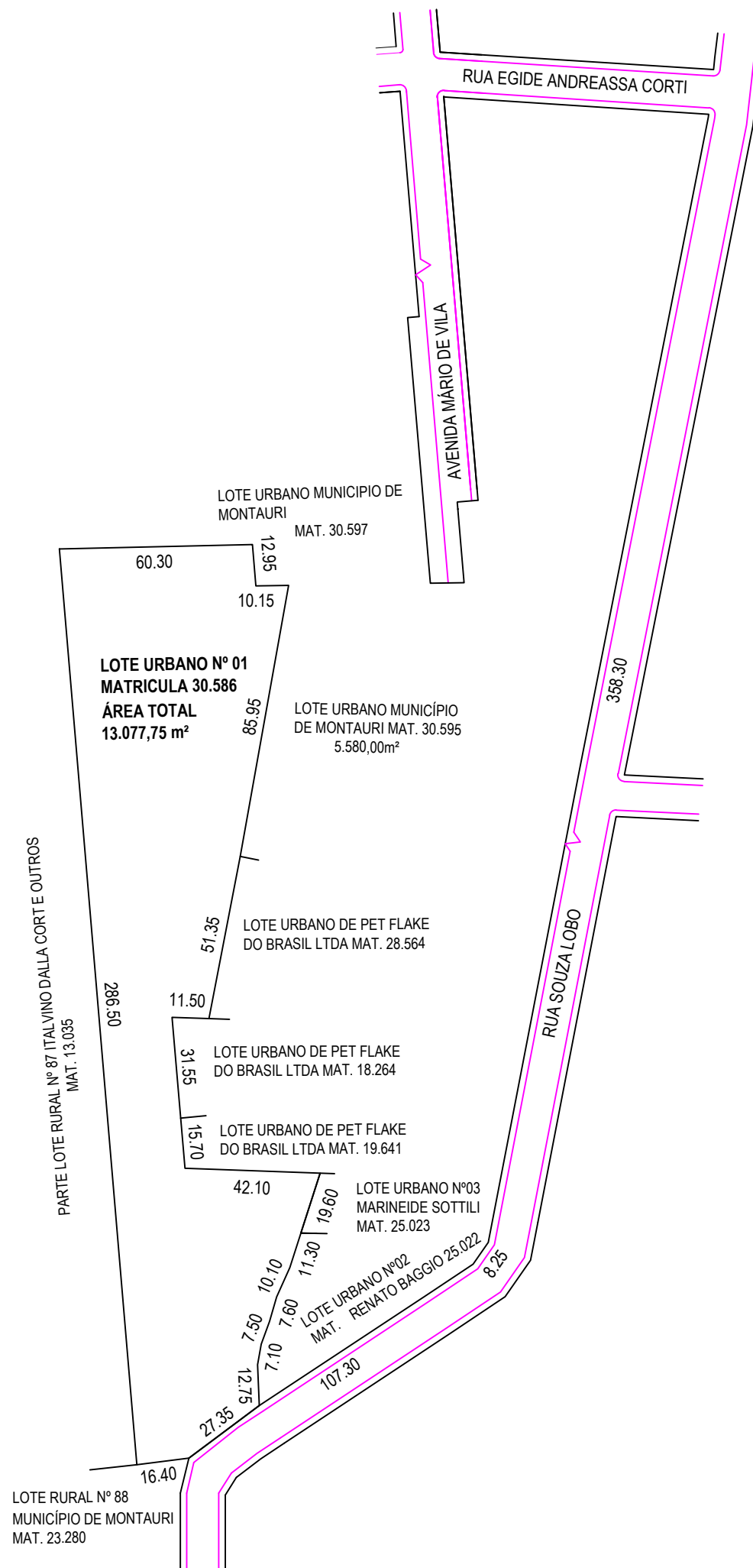
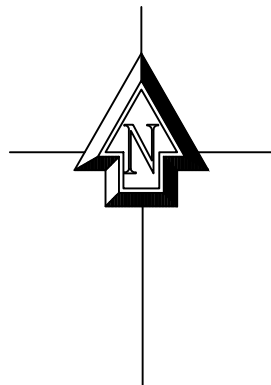
02/06

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - PERMUTA DE IMÓVEL URBANO

Localização

MONTAURI/RS

Contato: Jonatas Roso ☎ 54. 9.9641.0476



MAPA DE ORIGEM

Proprietários
RENATO DE VILLA
PET FLAKE DO BRASIL

Permutantes
MUNICÍPIO DE MONTAURI

Anuente
PET FLAKE DO BRASIL



Proprietário
RENATO DE VILLA
PET FLAKE DO BRASIL

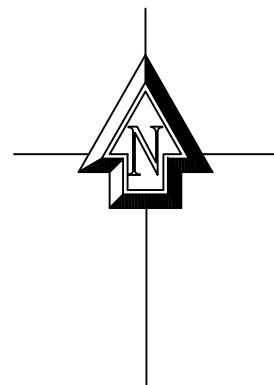
Resp. Técnico
Resp. Técnico Vanderlei De Bona CREA/RS - 254.594

Escala	Indicada
Levantamento	Jonatas
Data	JUL/2023
Área	13.077,75 m²
Prancha	03/06

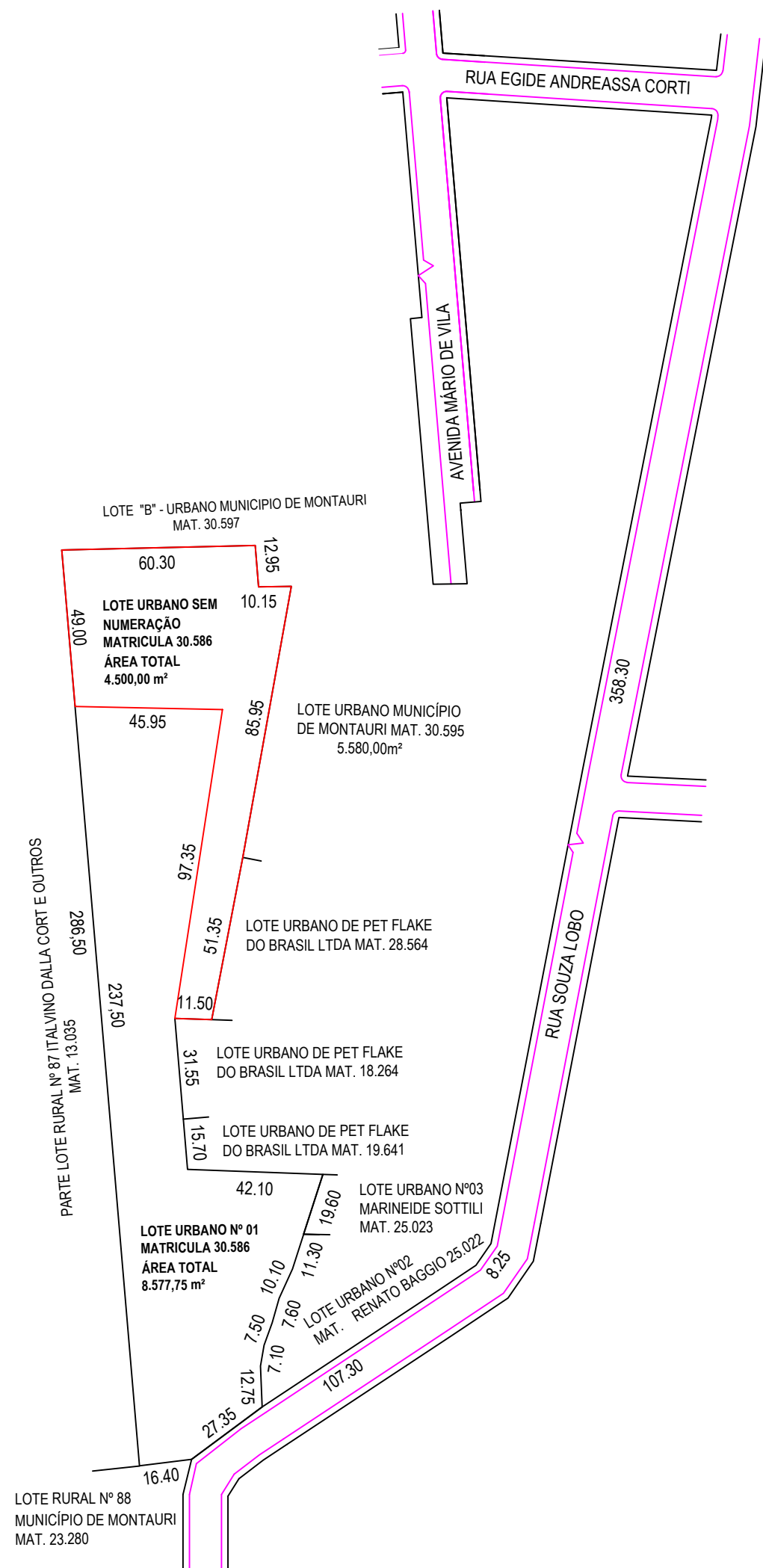
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - PERMUTA DE IMÓVEL URBANO

Localização
MONTAURI/RS

Contato: Jonatas Roso 54. 9.9641.0476



MAPA DE PERMUTA



Proprietários

RENATO DE VILLA

PET FLAKE DO BRASIL

Permutantes

MUNICÍPIO DE MONTAURI

Anuente

PET FLAKE DO BRASIL



Proprietário

RENATO DE VILLA

PET FLAKE DO BRASIL

Resp. Técnico

Resp. Técnico Vanderlei De Bona
CREA/RS - 254.594

Escala

Indicada

Levantamento

Jonatas

Data

JUL/2023

Área

13.077,75 m²

Prancha

04/06

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - PERMUTA DE IMÓVEL URBANO

Localização

MONTAURI/RS

Contato: Jonatas Roso 54. 9.9641.0476